

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 158, **DE 15 DE OUTUBRO DE 2018**

Inclusão no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro das inscrições que

O DELEGADO ADJUNTO DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE COMÉRCIO EXTERIOR -DECEX, ao uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 34-III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430/2017, publicada no D.O.U. de 11 de outubro de 2017, seção 1, página 22, com fulcro no art. 810 do Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º do Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, e nos termos do art. 12 da Instrução Normativa RFB nº 1.209, de 7 de novembro de 2011,

Art. 1º - Incluídos no Registro de Despachante Aduaneiro as seguintes inscrições:

	NOME	CPF	PROCESSO
DAYSE SILVA MACIEL PALMIERI 110.436.317-80 15.444.720088/2018-75	ANDERSON PATRICIO DA CRUZ	074.164.947-02	15.444.720089/2018-10
	DAYSE SILVA MACIEL PALMIERI	110.436.317-80	15.444.720088/2018-75
EMANUEL PEDROSA MATOS FERREIRA 108.273.537-07 15.444.720090/2018-44	EMANUEL PEDROSA MATOS FERRE	IRA 108.273.537-07	15.444.720090/2018-44
HUGO COSTA PORTO 121.603.447-88 15.444.720087/2018-21	HUGO COSTA PORTO	121.603.447-88	15.444.720087/2018-21

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RUY AFONSO LOPES SALDANHA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SANTOS

PORTARIA Nº 205, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Altera a Portaria ALF/STS nº 180, de 27 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 28 de dezembro de 2017.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS, no uso de suas atribuições regimentais previstas nos arts. 270 e 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, resolve

Diário Oficial da União - Secão 1

Carga, por razões de ordem técnica, e autorizar a adoção dos procedimentos de contingência, nos termos dispostos na IN RFB nº 835, de 2008; e

835, de 2008; e

III-proceder à exclusão, reinclusão, reativação e alteração das rotas do módulo Controle de Carga e Trânsito (CCT) do sistema declaração Única de Exportação (DU-E), em decorrência da análise das divergências constatadas."

Art. 2º A Portaria ALFSTS nº 180, de 27 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescida do art. 37-A:

"Art.37-A Delegar competência ao Chefe da Equipe de Habilitação a Cradencia porta (Endal), para expedir ato declaratório.

Habilitação e Credenciamento (Eqhab) para expedir ato declaratório executivo de inscrição no Registro de Despachantes Aduaneiros e no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros."

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

AKIYOSHI OMIZU

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS

> SERVICO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

> Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

A CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do 8 3º, incisos I e II do 8 4º e 8 6° do art. 1° da Lei n° 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal (SRF) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado Jose Roberto Mazarin (Delegado da Receita Federal em Campinas) no endereço: Avenida Gov. Pedro de Toledo, nº 334 - Bonfim, Campinas/SP - CEP 13070-752

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELÚCIA DAMASCENO VIEIRA

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes). Três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3°, incisos I e II do § 4° e § 6° do art. 1° da Lei n° 10.684, de 2003.

00.586.345/0001-79	02.158.379/0001-98	02.213.706/0001-67
03.276.655/0001-85	03.332.359/0001-54	44.599.595/0001-19
44.602.696/0001-00	47.956.099/0001-63	47.982.640/0001-08
59.030.114/0001-27	60.621.687/0001-04	74.363.805/0001-36
46.962.254/0001-91		

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GUARULHOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Restabelece registro especial obrigatório para estabelecimento que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, iornais e periódico

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GUARULHOS/SP, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12, da Instrução Normativa RFB n.º 1.817, de 20 de julho de 2018, e o que consta no Processo Administrativo nº 10875.722574/2018-34, declara:

Art. 1º RESTABELECIDO o Registro Especial de Papel Imune instituído pelo art. 1º da Lei 11.945, de 4 de junho de 2009, do estabelecimento abaixo relacionados e nos termos do seu respectivo ato concessório:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TIPO DE REGISTRO	Nº DO REGISTRO ESPECIAL	Nº DO PROCESSO	Nº DO ADE DE CONCESSÃO
16.404.287/0047-38	SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.	DISTRIBUIDOR	DP-08111/00116	16624.002869/2009-38	21/2010
16.404.287/0047-38	SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.	FABRICANTE	FP-08111/00110	16624.002869/2009-38	21/2010
16.404.287/0047-38	SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.	IMPORTADOR	IP-08111/00111	16624.002869/2009-38	21/2010

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

PAULO MARQUES DE MACEDO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10. DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Restabelece registro especial obrigatório para estabelecimento que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódico.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GUARULHOS/SP, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12, da Instrução Normativa RFB n.º 1.817, de 20 de julho de 2018, e o que consta no Processo Administrativo nº 10875.722575/2018-89, declara:
Art. 1º RESTABELECIDO o Registro Especial de Papel Imune instituído pelo art. 1º da Lei 11.945, de 4 de junho de 2009, do estabelecimento abaixo relacionado e nos termos do seu respectivo ato concessório:

		*	•		*
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TIPO DE REGISTRO	Nº DO REGISTRO ESPECIAL	N° DO PROCESSO	Nº DO ADE DE CONCESSÃO
16.404.287/0343-00	SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.	DISTRIBUIDOR	DP-08111/00137	13894.720346/2014-66	21/2015
16.404.287/0343-00	SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.	FABRICANTE	FP-08111/00136	13894.720346/2014-66	20/2015
16 404 287/0343-00	SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.	IMPORTADOR	IP-08111/00138	13894 720346/2014-66	22/2015

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PAULO MARQUES DE MACEDO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 75, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018

Exclusão de Pessoa Jurídica do REFIS.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRÃO PRETO/SP, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, a pessoa jurídica DBTL GUARIBA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PINTURAS LTDA, CNPJ 54.568.233/0001-14, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no artigo 5º, inciso II, da Lei nº 9.964/2000 (inadimplência, por três meses consecutivos ou seis alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidos pelo REFIS, inclusive os com vencimento após 29 de fevereiro de 2000), conforme processo administrativo de nº 10840.723025/2018-84, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO PETER ALVAREZ GUIMARÃES